



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 055/2023

Autoria: Mesa Diretora

Encaminhamento: Deliberação de Plenário

Data: 15/12/2023

Hora: 10:05

EXPEDIENTE Nº 055/2023

RECEBIDO POR José Brito

"CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO
GERAL ANUAL - ARTIGO 37, X DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI
MUNICIPAL Nº 4139/2020 DOS SUBSÍDIOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
PODER EXECUTIVO."

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de
Mostardas;

FAÇO SABER QUE, por iniciativa da MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, que aprovou, eu sanciono e promulgo
a seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede aos subsídios dos subsídios dos Secretários
Municipais e Secretário Geral do Executivo Municipal, a revisão geral anual de
trata o artigo 37, inciso X, de Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal
no 4138, de 30 de junho de 2020, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias
do orçamento em vigor.

"Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDUARDO SILVEIRA VERARDI

Presidente

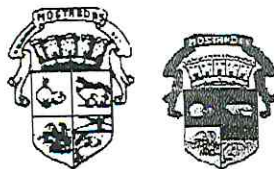
DANGELO MOTTA

Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1415 - E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

JUSTIFICATIVA

Esta revisão é destinada a equilibrar os vencimentos dos Cargos de Secretário Municipais, a revisão aos subsídios ora proposta, visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme preceitua dispositivo constitucional e nos termos da Lei Municipal nº 4139, de 30 de junho de 2020, especificamente no art. 7º a seguir reproduzido: ***"Art. 7º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete serão corrigidos nos mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município, conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. "***

O indicador utilizado é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e está de acordo com índice que será aplicado a todos servidores do Executivo e do Legislativo.

Diante do exposto submetemos a presente proposição para apreciação, análise e posterior votação do Douto Plenário.

Mostardas, 14 de dezembro de 2023.

EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente

DANGELO MOTTA
Secretário

"Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas".

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1415 - E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br